



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº 05 de 16 de janeiro de 2023**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2023/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº.0021.475774/2020-02/PM/RO**, cujo objeto é a **Construção do muro, da guarita e da calçada do Quartel do 8º Batalhão de Polícia Militar de Jaru - RO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “[...] decidiu **INABILITAR** as empresas: **MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** por não comprovar quantitativo mínimo para qualificação técnica operacional do serviço de “EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS COM GRADE DE AÇO”, descumprindo assim, parcialmente, o item 16.4, alínea “d” do Edital, **AGILITY COMERCIO E SERVIÇOS DE COTRUÇÃO CIVIL LTDA** por não apresentar a declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, que dispõe acerca de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos, aptas à execução de trabalho, nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, descumprido assim, parcialmente, o item 16.1, alínea “f” do Edital, por não comprovar qualificação técnica profissional por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente emitido pelo sistema CREA/CONFEA e/ou CAU, comprovando que o responsável técnico indicado pela licitante já executou obra ou serviço de construção civil, de características semelhantes ao objeto da licitação, contrariando o exigido no item 16.4, alínea “c” do Edital, bem como por não comprovar qualificação técnica operacional para os serviços de “EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO”, “MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE MADEIRA E/OU ESTRUTURA SIMILARES” e “EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE CONCRETO ARMADO”, descumprindo assim, parcialmente, o disposto no item 16.4, alínea “d” do Edital, **MATRIZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** por não comprovar quantitativo mínimo para qualificação técnica operacional do serviço de “EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS COM GRADE DE AÇO”, descumprindo assim, parcialmente, o item 16.4, alínea “d” do Edital, bem como por não apresentar a declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, que dispõe acerca de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos, aptas à execução de trabalho, nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, descumprido assim, parcialmente, o item 16.1, alínea “f” do Edital e **MEGA PIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME** por não comprovar qualificação técnica operacional para o serviço de “EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS COM GRADE DE AÇO”, descumprindo assim, parcialmente, o item 16.4, alínea “d” do Edital. Decidiu, ainda, **HABILITAR** as empresas: **LUKS CONSTRUTORA LTDA, IMPÉRIO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, JRP ENGENHARIA LTDA, MODESTO COMÉRCIO E COSTRUÇÕES LTDA, GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, ATIVA CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI e PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, por ter atendido todas as exigências previstas no Edital para esta primeira fase do certame licitatório.”

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado. Não havendo interesse das empresas em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de Propostas de Preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL/RO, acima descrito.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2023.

Eralda Etra Maria Lessa

Presidente - CPLO/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 04/12/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044095608** e o código CRC **70FD1DD9**.